



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 0085/2020 - DPMA

São Roque, 04 de Novembro de 2020.

Referência: Ofício Vereador nº 1085/2020.

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício em referência, vimos informar que conforme o despacho do Chefe de Divisão de Serviços Gerais, foi constatado que a Rua Mario Lopes está aberta em local errado, o Departamento de Planejamento poderá realizar a demarcação no local correto desde que o Departamento de Obras faça a devida limpeza para a correta medição.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


José Eduardo Damas Loureiro
Diretor

Exmo. Sr.
Rogério Jean da Silva
DD Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ji Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.085/2020

11046/2020

São Roque, 21 de outubro de 2020.

Ilustríssimo Senhor Diretor,

Com os cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Senhoria, por meio do Departamento de Planejamento da Prefeitura, informações referentes à Rua Mário Lopes Claro.

Levando-se em conta a Lei 4.079/2013, que segue em anexo, **solicito esclarecimento sobre as reais dimensões da Rua Mário Lopes Claro, especificando se está locada no local correto. Caso não esteja, quais as providências que poderão ser adotadas por este departamento a fim de que a mesma seja demarcada corretamente?**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Ilustríssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO D. LOUREIRO
MD. Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 21/10/2020 - 16:07 8713/2020

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 21/10/2020 16:31:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K4F1-T2A9-E2D8-D8F1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.079

De 9 de outubro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 126/13-L,

De 18 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.042 de 30/09/2013.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de "Rua Mário Lopes Claro" e "Rua Rosa de Jesus Ferreira" às vias localizadas no Bairro Chácara Claro.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA MÁRIO LOPES CLARO" a via pública com início na Rua Joaquim Justo da Silva e término em propriedade particular, com 92,6m de extensão e 8,5m de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA ROSA DE JESUS FERREIRA" a via pública com início faixa de domínio da Via Oeste do Km 57+500m da Rodovia Raposo Tavares e término em propriedade particular, com 177m de extensão e 8,5m de largura.

Art. 3º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 9/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 9 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 32ª Sessão Ordinária de 30/09/2013.

/ap.-

CETSPH11/10/2013-16:04:27 8352/2013 F1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810 em 21/10/2020 16:31:11
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código K4F1-T2A9-E2D8-D8F1

À

Sr. Joaquim Silva
Chefe Div. Serv. Gerais

Favor proceder ao atendimento da
solicitação pelo vereador Sr. Jean.

Assinatura: 27/10/2020

José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758

Ao

Sr. José Eduardo Damas Loureiro.

Referente protocolo nº.11046/20 e ofício nº. 1085/20.

Em vistoria ao local constatei que a Rua Mario Lopes Claro está aberta em local errado.

O DPMA poderá realizar a demarcação no local correto desde que o Departamento de Obras faça a devida limpeza para a correta medição.

Téc.º Joaquim Carlos Silveira

Chefe de Div. de Serviços Gerais - DPS

CFT N.º 260.319.846-7

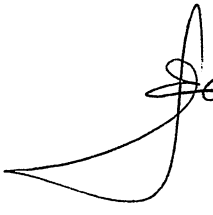
São Roque, 27/10/2020.

A

Sra. Dairane Moraes

Chefe Serv. Plan.

Favor responder o ofício anexo
com a resposta elaborada pelo senhor
Chefe Div. Serv. Gerais.

 28/10/2020
José Eduardo Damas Loureiro
Diretor Depto. Planejamento e
Meio Ambiente - DPMA
CREA N.º 0601660758